



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 01/1962

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica modificado o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº. 247/61, de 07 de Dezembro de 1961, que passará a ter a seguinte redação: A arrecadação do tributo reger-se-á pela legislação estadual que a regulamentará, não ultrapassando de CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por alqueire do imposto a ser cobrado.

ART. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 26 de Junho de 1962.

Dr. José dos Santos Rocha
Prefeito Municipal

Projeto nº. 38/1962.
Autor: Câmara Municipal.